PROJETO DE LEI Nº 078/16

Súmula:- Altera redação da **Lei nº 062/06, de 13 de maio de 2006**, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O **Art. 1º da Lei Municipal 062/06, de 13 de maio de 2006,** passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"***Art. 1º** *Fica o Executivo Municipal, autorizado a participar, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.956.513/0001-68, como* ***Interveniente Garantidor*** *do Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG - Hospital Providência Materno Infantil), pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, entidade beneficente de assistência social na área de saúde, inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0004-01, no contrato de locação entre a mesma e a empresa Santa Helena Administradora de Imóveis Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.293.845/0001-11, podendo o Município firmar o referido contrato de locação diretamente com o locatário."*

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da **Lei Municipal nº 062/06, de 13 de maio de 2006.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de agosto de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras o incluso Projeto de Lei que visa alterar o Art. 1º da **Lei Municipal nº 062/06, de 13 de maio de 2006**, em virtude da alteração do CNPJ e da Razão Social devido à baixa do CNPJ da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Hospital da Providência, substituída atualmente pelo Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG - Hospital Providência Materno Infantil).

A contribuição proposta nesta alteração visa tão somente dar continuidade aos serviços médico-hospitalares na área materno-infantil e áreas afins no nosso município, já anteriormente autorizados pela Lei 062/06.

Esperamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 30 de agosto de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal